

Sondagens e propaganda

Florestan Fernandes

A Câmara dos Deputados fixou-se em posições retrógradas na redação final do projeto de lei, que cuida da eleição para presidente e vice-presidente da República. Anulou os pequenos avanços concedidos pelo Senado e preservou medidas que o presidente do Tribunal de Justiça eleitoral revela a intenção de alterar ou eliminar, promovendo uma verdadeira adaptação da lei aos requisitos eleitorais da democracia. É inacreditável que se mantenha a distribuição "proporcional" dos horários diários no rádio e na televisão, a qual resultou de uma iniquidade que conferiu ao PMDB e ao PFL vantagens leoninas. A representação no Congresso Nacional não pode e não deve servir de critério para o acesso à propaganda. Essa é uma forma de autoconcessão de vantagens e que possui a malignidade intrínseca de contribuir para que o mais forte atue em seu proveito, abusando de sua posição para reproduzir ou aumentar sua força relativa. Analistas políticos de valor acataram a reformulação de uma norma tacanha e egoísta, com toda a razão. O que pretendem os "partidos democráticos" hegemônicos? Servir à causa de uma representação autenticamente democrática ou aproveitar-se de uma oportunidade aleatória para continuar no topo? O que se infere, analisando-se objetivamente a questão, é que temem a competição equitativa. Por isso, já que não podem abocanhar o monopólio dos horários, asseguram-se a fatia maior possível no acesso gratuito ao rádio e à televisão.

Esse ponto é desalentador, porém não surge como o mais ofensivo ao senso moral comum. O aspecto mais chocante aparece nos arts. 25 e 26. O regime representativo exige debate e informação. Pois, aí, ficamos atados a práticas partidárias aberrantes e atrasadas. O projeto de lei passa como um trator sobre o processo eleitoral, subordinando-o às normas que foram estabelecidas pelos que tinham interesses espúrios na aprovação de uma camisa-de-força para os partidos menores, para os candidatos mais radicais, para os meios de comunicação de massa (imprensa, rádio e televisão). Os parágrafos 2º e 3º do art. 26 são fantásticos (ou assombrosos). Eis o que eles prescrevem: "Fica vedada, nos 30 (trinta) dias anteriores à data da eleição em primeiro turno e nos 10 (dez) dias anteriores à do segundo turno, a divulgação de quaisquer pesquisas, prévias ou testes pré-eleitorais, relativamente à eleição presidencial de que trata esta lei. "Ficam proibidos, no dia do pleito, até as 19 (dezenove) horas, quaisquer noticiários de televisão e radiodifusão referentes a candidatos e ao comportamento de eleitores". Em suma, estamos diante de normas que são contra a liberdade, o esclarecimento e reprimem a divulgação de informações.

A memória do leitor leva-o a um sorriso... Afinal, isso é velho! Mas, se não há novidade na repetição de uma praxe antidemocrática obsoleta, pior para nós! A Constituição de 1988 coloca-nos ao abrigo de recursos dessa espécie e seria de esperar que tais modalidades toscas de censura fossem varridas do mapa! Os especialistas em comunicação de massa, em propaganda e em ideologias sabem que a imprensa, o rádio e a televisão não são *neutros*. Eles "reproduzem o sistema" (ou

buscam reproduzi-lo). A divulgação de dados, imagens e debates se inserem em uma rede de defesa e fortalecimento da ordem existente. Somente os partidos contra a ordem fogem, em graus variáveis, a esse limite. O "cidadão bem-informado" é um mito ou uma construção imaginária. Não obstante, é melhor ter um fluxo constante de dados, imagens e debates, que ficar a seco. O leitor sempre terá algum meio de cotejar as informações correntes com o concreto e quanto mais amplo for o circuito de informações correntes, mais facilmente ele se tornará capaz de localizar-se no fluxo dos acontecimentos e fazer escolhas maduras (no sentido de adequar as opções, as avaliações e os comportamentos à sua situação de classe, à sua ideologia e práticas políticas, ao seu sistema de valores). Reduzidas ou eliminadas suas fontes de informações, o seu horizonte político fica sujeito às correntes de opiniões mais fortes, manipuladas por máquinas de partido ou por pressões desencadeadas por meios diretos pelas classes dominantes e seus agentes eleitorais.

Isso mostra a hipocrisia de um projeto de lei que simula "proteger o cidadão", mas, de fato, o deixa à mercê de forças políticas e ideológicas empenhadas em forjar a passividade e o conformismo. Falou-se muito de vícios dos institutos de pesquisas e de sensacionalismo dos jornais, com seu impacto negativo sobre o comportamento eleitoral. Não se pode negar certas ocorrências patentes e conhecidas. Todavia, também existem institutos de pesquisas que não "fabricam" sondagens e seriedade na imprensa. Se o mercado e a competição são insuficientes para corrigir deformações congênicas, que nascem das próprias vinculações desses órgãos com o sistema capitalista de poder e a democracia que ele pressupõe, o confronto deles entre si aponta rapidamente os que são "fajutos" e "desacreditados". Daí a formação de um nexos construtivo entre as funções de divulgação e de difusão que eles desempenham e os dinamismos daquela forma política de democracia. Nela, o "cidadão desinformado" raramente escapa ao cerco de voto e do comportamento eleitoral tutelado (e não escolhido por decisão pessoal).

Aliás, o papel do legislador consiste em estabelecer as regras do jogo. Se ele vai além, ele invade a esfera política de deliberação do eleitor e joga no lugar dele. Regras da natureza das que emanam dos parágrafos transcritos acima mostram não só o legislador penetrando no jogo. Revelam-se como substituto da "vontade do outro", o que equivale à antítese autoritária da personalidade democrática. O cidadão deve ser o agente de sua cidadania. Se o legislador acredita no contrário e formula leis que aprisionam as opiniões, as atitudes e os comportamentos do eleitor em uma gaiola dourada, ele sucumbe ao mandonismo, ao paternalismo e ao clientelismo, dando-lhes tintas de modernidade. Reedita o passado sob o argumento especioso de impedir a contaminação do voto (ou da cabeça do leitor). Contudo, não existe voto "quimicamente puro". O cidadão aprende a votar por sua prática eleitoral e política. O casuismo legislativo não ajuda a nada e, se concorrer para algo, apenas reforça a maior alienação dos procedimentos eleitorais em mudança, submetendo-os a uma asfixia exorbitante.